



**Parecer Conjunto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento sobre a Emenda Aditiva nº 001/2022, ao Projeto de Lei nº 004/2022 – LDO – 2023.**

**I – Relatório:**

Trata-se da Emenda Aditiva nº 001/2022, ao Projeto de Lei nº 004/2022 – LDO – 2023, de autoria dos vereadores Antoniel Max Silva Holanda, Rosembergue Alves de Holanda, José Ribamar Barros e Sheila Pereira Damasceno, a qual acrescenta redação aos termos do § 2º do Art. 15 do Projeto de Lei de nº 004/2022.

Com o acréscimo proposto pelos vereadores subscreventes da emenda em questão, o mencionado dispositivo (art. 15, § 2º) passaria a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15. [...]**

**§ 2º** – Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2023, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, **dentro do limite estabelecido no § 3º do art. 44 desta Lei**, relacionados a: (Destacamos)

É o que importa relatar.

**II – Fundamentação:**

Verificamos se a emenda aditiva em epígrafe está de acordo com o positivado na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais legislações aplicáveis.

Inicialmente, a proposição é lícita, uma vez que está devidamente fundamentada no art. 87, § 3º do Regimento Interno desta Augusta Casa.

Pois bem. Como bem pontuado pelos vereadores proponentes na justificativa da emenda aditiva em discussão, o texto legal, ainda mais de uma Lei de Diretrizes Orçamentárias, deve ser claro, ausente de ambiguidades ou contradição, sem falhas, além de harmônico bem como deve favorecer uma leitura sistemática.

Dito isto, o acréscimo da expressão “dentro do limite estabelecido no § 3º do art. 44 desta Lei” no § 2º do art. 15 do PL da LDO-2023 cumpre a finalidade da clareza e da



# CÂMARA MUNICIPAL ITAIÇABA

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

harmonia da redação legal, sem alterar em nada a substância do dispositivo, mas apenas explicitado o que estava implícito, dissipando eventual ambiguidade ou contradição e favorecendo a leitura sistemática do disposto acrescido com a legislação em questão.

Por outro lado, a emenda em questão favorece à ordem lógica da proposição referida, e, portanto, está perfeitamente de acordo com as disposições regimentais, consoante art. 95, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno desta Augusta Casa.

Por fim, quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

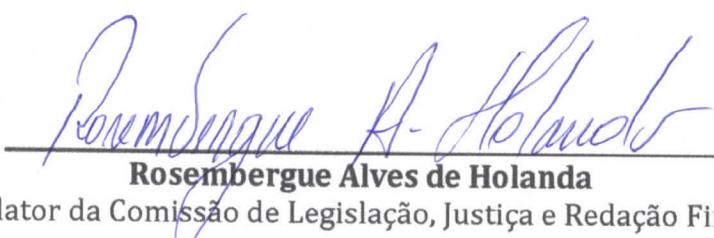
### III - Opinião:

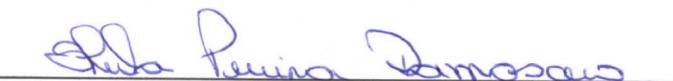
Em face do exposto, a Emenda Aditiva ora analisada reveste-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhida.

Por isso, **opinamos pela tramitação e aprovação da Emenda Aditiva nº 001/2022**, de autoria dos vereadores Antoniel Max Silva Holanda, Rosembergue Alves de Holanda, José Ribamar Barros e Sheila Pereira Damasceno, ao Projeto de Lei nº 004/2022 - LDO - 2023.

É o Parecer.

Itaiçaba, 27 de junho de 2022.

  
**Rosembergue Alves de Holanda**  
Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

  
**Sheila Pereira Damasceno**  
Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
ITAIÇABA**

**VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA**

**VOTAÇÃO AO PARECER:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

José Ribamar Barros	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação	<input type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação	<input type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção
Luís Nilson Moreira Freitas	<input type="checkbox"/>	Aprovação	<input checked="" type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção

*José Ribamar Barros*  
José Ribamar Barros

Presidente da CLJRF

*Rosembergue A. Holanda*  
Rosembergue Alves de Holanda

Relator da CLJRF

*Luís Nilson Moreira Freitas*  
Luís Nilson Moreira Freitas

Membro da CLJRF

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Luis Nilson Moreira Freitas	<input type="checkbox"/>	Aprovação	<input checked="" type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção
Sheila Pereira Damasceno	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação	<input type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção
Rosembergue Alves de Holanda	<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovação	<input type="checkbox"/>	Desaprovação	<input type="checkbox"/>	Abstenção

*Luís Nilson Moreira Freitas*  
Luís Nilson Moreira Freitas

Presidente da CFO

*Sheila Pereira Damasceno*  
Sheila Pereira Damasceno

Relatora da CFO

*Rosembergue A. Holanda*  
Rosembergue Alves de Holanda

Membro da CFO